



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

LEI N.º 4.879, DE 26 DE ABRIL DE 1999.

(Dá nova redação ao inciso II do artigo 1º da Lei n.º 4.784, de 25 de junho de 1998, dando ainda outras providências).

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU,
NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 82, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI :**

ARTIGO 1º - O inciso II do artigo 1º, da Lei n.º 4.784, de 25 de junho de 1998, passa a ter a seguinte redação:

“II – Gincanas “Undokai”, realizadas no mês de abril no bairro de Cocuera, em maio na Vila Moraes, Biritiba Ussú e Pindorama, no mês de julho no Itapeti, e no mês de agosto no Distrito do Quatinga e ainda junto ao centro esportivo do Bunkyo Associação Cultural de Mogi das Cruzes;”

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 26 de abril de 1999, 438º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


IVAN NUNES SIQUEIRA
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

(Cont. Lei n.º 4.879 – Fls. 02)

REGISTRADA NA SECRETARIA
ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 26 de
abril de 1.999, 438º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.



DR. ADEMIR APARECIDO FALQUE DOS SANTOS
Diretor Geral da Câmara

(AUTORIA DO PROJETO: VEREADOR SETHIRO NAMIE).